



EDITAL Nº 17/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2025/2026

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 208/2024 CSJ/IFSC de 04 de novembro de 2024, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José para o processo de escolha das Coordenadorias, conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1 – DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital contém normas destinadas a assegurar a organização e a realização do processo de escolha para preenchimento das Coordenadorias do Câmpus São José para o biênio 2025/2026, a saber:

- I - Coordenadoria da Área da Cultura Geral;
- II - Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização;
- III - Coordenadoria da Área de Telecomunicações;
- IV - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;
- V - Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química;
- VI - Coordenadoria do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização;
- VII - Coordenadoria do Curso Técnico em Telecomunicações;
- VIII - Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações;
- IX - Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- X - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- XI - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- XII - Coordenadoria do Registro Acadêmico;
- XIII - Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- XIV - Coordenadoria de Extensão e Relações Externas;
- XV - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- XVI - Coordenadoria de Contratos.



§1º No **ANEXO I** deste Edital, encontra-se o quadro das funções gratificadas referentes a cada uma das coordenadorias acima listadas.

§2º As competências de cada coordenadoria e atribuições do coordenador estão descritas no Regimento Interno do Campus (ver [link](#)), com exceção da Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional, cujas competências e atribuições do coordenador estão descritas na Portaria do Reitor N° 1305, de 5 de maio de 2022 (ver [link](#)).

Art. 2º O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS).

§1º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

§2º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

§3º A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José.

2 – DO CRONOGRAMA

Art. 3º Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
1.Divulgação do Edital que rege a eleição e contém o cronograma do processo.	19 de novembro
2.Inscrição dos candidatos através de e-mail institucional.	25 de novembro a 2 de dezembro
3.Divulgação dos candidatos inscritos nos meios oficiais de comunicação.	3 de dezembro

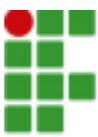


4. Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas.	4 e 5 de dezembro
5. Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos nos meios oficiais de comunicação.	06 de dezembro
6. Campanha Eleitoral.	09 a 11 de dezembro
7. Votação eletrônica.	12 e 13 de dezembro
8. Apuração e divulgação do resultado nos meios oficiais de comunicação.	16 de dezembro
9. Prazo para recursos ou impugnações do resultado.	17 e 18 de dezembro
10. Envio de ofício com a nominata dos escolhidos ao Diretor-Geral do Câmpus São José, homologação pelo Colegiado do Câmpus e divulgação do resultado final.	19 de dezembro
11. Posse dos novos coordenadores em reunião do Colegiado do Câmpus.	março/2025

3 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão candidatar-se às Coordenadorias os servidores que atenderem ao Regimento Interno do Câmpus.

Art. 5º As inscrições junto à Comissão Organizadora serão realizadas mediante requerimento (**ANEXO III**) e comprovação das exigências contidas no Regimento Interno do Câmpus e neste Edital Eleitoral.



§1º As inscrições ocorrerão nos dias **25 de novembro a 2 de dezembro de 2024 das 0h às 23h59**, e deverão ser enviadas pelo e-mail pessoal institucional ao e-mail da Comissão responsável pelo processo (eleicao.coordenacoes2022.sje@ifsc.edu.br) sendo facultada a assinatura do formulário. A comprovação de autenticidade da inscrição será realizada através do e-mail do remetente. A comissão não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à inscrição. Em caso de problemas técnicos durante a inscrição o candidato deverá enviar e-mail para o suporte.ti.sje@ifsc.edu.br relatando o ocorrido, preferencialmente, com as respectivas telas/imagens geradas no sistema.

§2º A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do pedido de inscrição respondendo ao e-mail do candidato em até 24h úteis.

§3º A divulgação dos candidatos inscritos será realizada no dia **3 de dezembro de 2024 até às 17h**, nos meios oficiais de comunicação.

§4º O pedido de impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser enviados à Comissão Organizadora, por e-mail institucional, no período de **4 a 5 de dezembro, das 8h30 às 17h30**, para a Comissão responsável pelo processo (eleicao.coordenacoes2022.sje@ifsc.edu.br) conforme o modelo apresentado no **ANEXO II**.

§5º Caberá à Comissão Organizadora homologar o pedido de inscrição das candidaturas e publicar a lista oficial dos postulantes às Coordenadorias, para ciência da comunidade acadêmica, no dia **6 de dezembro de 2024, até às 17h**, nos meios oficiais de comunicação.

§6º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma Coordenadoria.

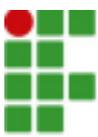
§7º Será permitido um novo registro de candidatura, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§8º Os candidatos inscritos terão o compromisso de acatar as normas deste Edital.

§9º A lista oficial de homologação dos inscritos será elaborada em ordem alfabética.

§10º O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Edital, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

Art. 6º A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) Coordenadoria(s), cabendo à homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s) conforme previsto no Art.81 do Regimento Interno do Câmpus. Em não havendo nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá ao Diretor-Geral do Câmpus, conforme previsto no Art.82 do Regimento Interno do Câmpus, indicar um servidor para ocupá-lo, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação. Ainda de acordo com o Regimento Interno, Art.83, " Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos".



4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º O processo de escolha por votação eletrônica será em turno único, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§1º A votação eletrônica ocorrerá nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**, iniciando às 9h do dia **12 de dezembro de 2024 e encerrando às 18h do dia 13 de dezembro de 2024**, pelo Sistema de Votação Eletrônica (Sistema HELIOS).

§2º O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

§3º Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

Art. 8º Participam do processo de escolha de coordenadores, respeitando as especificidades previstas no Art.78 do Regimento Interno do Câmpus:

I - Todos os servidores efetivos do Câmpus São José do IFSC conforme alínea do Art.78 do Regimento Interno. Para as coordenações dos Curso Técnicos e de Graduação votarão somente os servidores lotados na Área conforme parágrafo 6 do Art.78.

II - Para as coordenações dos Curso Técnicos e de Graduação votarão também os discentes regularmente matriculados nestes cursos conforme parágrafo 6 do Art.78.

§1º A especificação dos votantes para cada Coordenadoria é parte integrante do Regimento Interno do Câmpus.

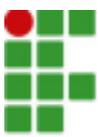
§2º Cada votante poderá votar uma única vez “para cada coordenadoria”.

Art. 9º A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá a ordem alfabética.

Art. 10. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 11. A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em **16 de dezembro de 2024, até às 17h**. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 12. Caberá pedido de recurso ou impugnação de resultados da eleição, devendo o requerente enviá-lo por e-mail institucional para a Comissão responsável pelo processo (eleicao.coordenacoes2022.sje@ifsc.edu.br) entre os dias **17 das 8h30 às 17h30 e 18**



de dezembro de 2024 das 8h30 às 12h00.

§1º Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (**ANEXO IV**).

§2º Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

Art. 13. A Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José o resultado final para homologação pelo Colegiado do Câmpus a se reunir no dia **19 de dezembro de 2024, com divulgação nos meios oficiais de comunicação até às 17h.**

Parágrafo único: A posse dos Coordenadores eleitos ocorrerá em março de 2025, respeitando-se o que preceitua o Art. 78, §1º do Regimento Interno do Câmpus que diz: **“Os cargos de Coordenadores serão ocupados por servidores efetivos do Câmpus São José escolhidos por meio de processo de escolha, coordenado por Comissão nomeada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José. O período de atuação dos coordenadores será de dois anos, tendo como referência o ano letivo.”**

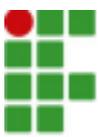
Art. 14. É permitida a propaganda sob a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos, entre os dias **09 a 11 de dezembro de 2024.**

Art. 15. Não será tolerada propaganda:

- I - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- II - De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da ordem pública;
- III - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- IV - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V - Que contenha calúnia, difamação ou injúria contra pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- VI - Mediante emprego de recursos financeiros e materiais públicos em favor de determinado candidato;
- VII - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do Câmpus.
- VIII - Que envolva campanha em boca de urna.

§1º A Comissão Organizadora adotará providências para fazer impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto neste artigo;

§2º Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto neste artigo, os candidatos infratores poderão ser punidos, a juízo da Comissão Organizadora, com



as seguintes penalidades:

- I - Advertência reservada, por escrito;
- II - Advertência pública;
- III - Cassação de inscrição.

Art. 16. Os critérios para desempate deverão obedecer a seguinte ordem de prioridade :

- I - Tempo de serviço: o maior tempo de serviço prestado no Câmpus São José;
- II - Titulação: a maior titulação de escolaridade dentre os candidatos;
- III - Tempo em função de assessoria e/ ou coordenação nos IFE'S: o maior tempo dentre os candidatos;
- IV - A idade: a maior idade dentre os candidatos;

Art. 17. A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à problemas no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha, em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico de Votação serão descartados.

Art. 18. As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC ou publicadas no site do Câmpus São José endereço eletrônico (<http://www.sj.ifsc.edu.br>).

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

Art. 20. Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, na data de homologação pela **Comissão Organizadora, em 19 de dezembro de 2024.**

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 19 de novembro de 2024.

TIAGO SEMPREBOM
Diretor-Geral do Câmpus São José



ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Coordenadoria	FG/FCC
I - Coordenadoria da Área da Cultura Geral	FG-1
II - Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização	FG-1
III - Coordenadoria da Área de Telecomunicações	FG-1
IV - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG-1
V - Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química	FCC
VI - Coordenadoria do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização	FCC
VII - Coordenadoria do Curso Técnico em Telecomunicações	FCC
VIII - Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	FCC
IX - Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FCC
X - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação	FG-2
XI - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG-1
XII - Coordenadoria do Registro Acadêmico	FG-1
XIII - Coordenadoria de Materiais e Finanças	FG-2
XIV - Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	FG-2
XV - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG-2
XVI - Coordenadoria de Contratos	FG-4

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2025/2026

REQUERIMENTO

Eu, servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste requerer inscrição para participar da eleição ao cargo de Coordenador da Coordenadoria de para 2025-2026.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, de de 2024.

.....

Assinatura



ANEXO III

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, servidor/aluno deste Câmpus, com matrícula SIAPE/MATRÍCULA nº, venho requerer a impugnação da inscrição do candidato....., postulante a Coordenadoria de para o período de 2025/2026 pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

.....
...
.....
....

... DO DIREITO:

.....
...
.....
...

... DO PEDIDO:

.....
...
.....
.....

.....
..

São José, de dezembro de 2024.

.....

Assinatura



ANEXO IV

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DAS
ELEIÇÕES**

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, servidor/aluno deste Câmpus, com matrícula SIAPE/MATRÍCULA nº, venho requerer a impugnação das eleições para o período de 2025/2026 pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

.....
...

.....
....

... DO DIREITO:

.....
...

.....
....

... DO PEDIDO:

.....
...

.....
....

.....
..

São José, de dezembro de 2024.

.....

Assinatura